Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente"

Produto Financeiro Complexo

- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um Index Fund e de um Índice de Acções, identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro, cujo valor corresponderá a 50% da diferença entre a rendibilidade média semestral do Index Fund e a rendibilidade média semestral do Índice de Acções ("Rendibilidade do Depósito"). O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,985%), nem superior a um total de 30,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,854%). As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,985%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento do juro que o produto pretende proporcionar na Data de Vencimento, encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, S.A., através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e do juro; • Risco de Mercado: caso a diferença entre a rendibilidade média semestral do Index Fund e a rendibilidade média semestral do Índice de Acções seja igual ou superior a 60,00%, o aforrador receberá, na Data de Vencimento, um juro igual a 30,00% do montante depositado, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 9,854% (ver o ponto 'Remuneração'); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	Os dois Indexantes e respectivos endereços de internet, são: <u>Índice $^{j=1}$: iShares MSCI Emerging Markets Index Fund (USD) (o "Index Fund")</u> O iShares MSCI Emerging Markets Index Fund é um ETF (Exchange Traded Fund) que foi criado com o objectivo de replicar a evolução do mercado accionista dos países emergentes, nos sectores financeiro, energético e de construção, sobretudo. Desde 30 de Setembro de 2010, o conjunto de 21 países que integram a lista de países emergentes são o Brasil, Chile, China, Colômbia, República Checa, Egipto, Hungria, Índia, Indonésia, Malásia, México, Marrocos, Peru, Filipinas, Polónia, Rússia, África do Sul, Coreia do Sul, Taiwan, Tailândia e Turquia. *Método de Cálculo* O iShares MSCI Emerging Markets Index Fund investe, habitualmente, pelo menos 90% do seu património em títulos do MSCI Emerging Markets Index(*) e em *depositary receipts* (Instrumento Financeiro emitido por um banco que representa a acção de uma empresa estrangeira, transacionado na bolsa local) representativos de títulos do MSCI Emerging Markets Index. Todos os activos referentes à Índia serão investidos pelo Indexante numa subsidiária detida a 100% na República da Mauritânia. A remanescente percentagem é investida em activos que, embora não estejam incluídos no MSCI Emerging Markets Index, a BFA ("BlackRock Fund Advisors" – conselheiro de investimento do Indexante) acredita que irão replicar a sua performance (através de futuros, opções sobre futuros, entre outros). (*) O MSCI Emerging Markets Index é um índice de acções composto por mais de 2.600 nomes, em 21 países que actualmente estão classificados como países emergentes. *Outra informação* O valor do iShares MSCI Emerging Markets Index Fund e qualquer outra informação relacionada podem ser consultados no endereço de internet http://us.ishares.com/product_info/fund/overview/EEM.htm, na Reuters (código: 'EEM') e na Bloomberg (código: 'EEM US <EQUITY>'). <u>Índice $^{j=2}$: Euro Stoxx 50^{SM} – Price Return (EUR) (o "Índice de Acções")</u> O Índice de Acções é o *Euro Stoxx 50^{SM} – Price Return (EUR)* divulgado pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SWX Swiss Exchange. É igualmente um subconjunto do Índice STOXX Europe 600 e é calculado com base numa amostra de 50 emissões de acções *blue chip* (empresas de grande porte, de alcance nacional e internacional e de comprovada lucratividade, principalmente a longo prazo) da Zona Euro. O Índice de Acções foi também concebido para servir de suporte a derivados. *Locais de Divulgação do Índice* O valor do Índice e outra informação relacionada podem ser consultados no endereço de *internet http://www.stoxx.com*, na *Reuters* (código: '.STOXX50E') e na *Bloomberg* (código: 'SX5E <INDEX>'). Nos gráficos seguintes apresenta-se a evolução ao longo dos 5 anos (até 16 de Agosto de 2011), da rendibilidade mensal de cada um dos Índices, medida

	pela variação dos respectivos valores de fechos oficiais:
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	

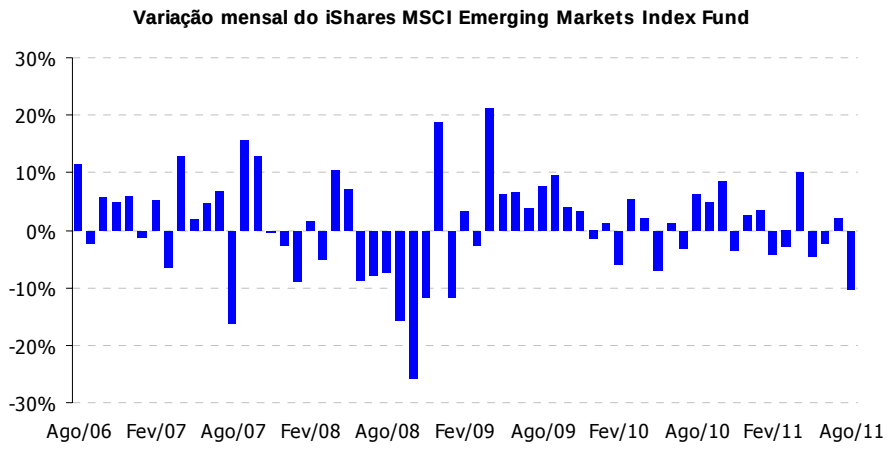

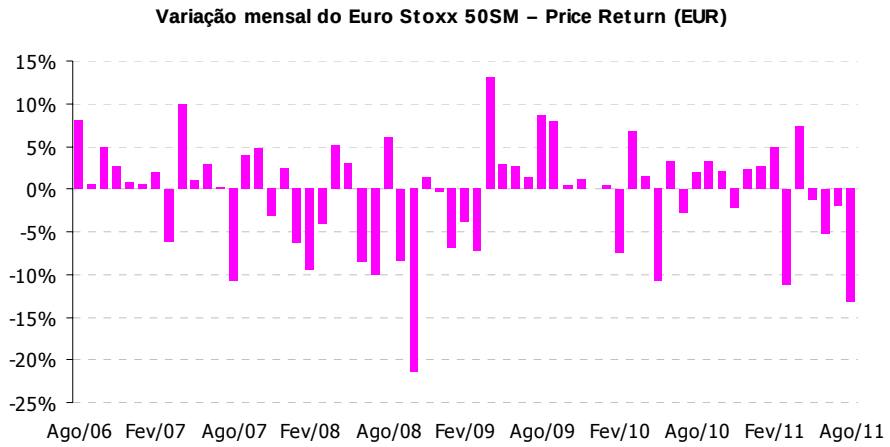

Nota: gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nas cotações de fecho recolhidas da *Bloomberg* até 16 de Agosto de 2011.

No gráfico seguinte apresenta-se a evolução diária conjunta dos Índices ao longo dos últimos cinco anos (até ao dia 16 de Agosto de 2011), considerando valores de fecho oficiais:

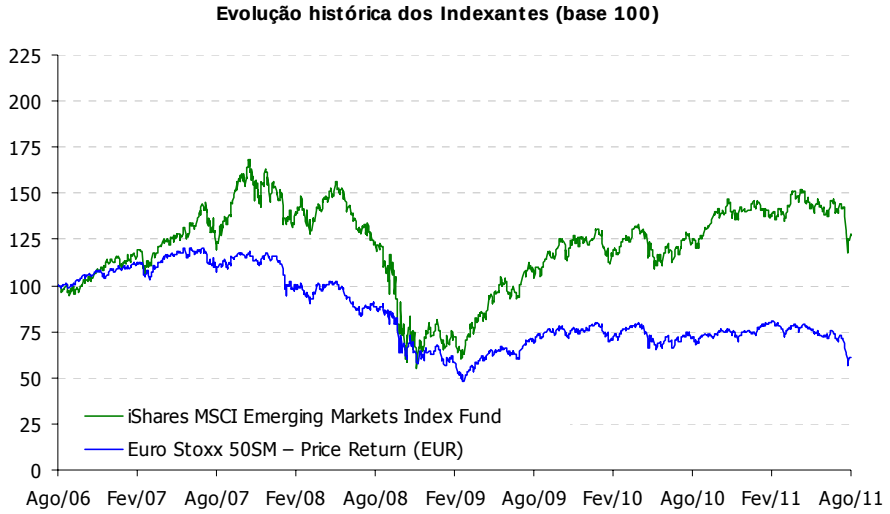

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nas cotações

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

	de fecho recolhidas da Bloomberg até 16 de Agosto de 2011.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	**Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.**
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco de capital, nas quais o aforrador aufere uma remuneração fixa conhecida *a priori*), mediante a exposição aos mercados accionistas dos países emergentes e Europa. Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco. Em particular, este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de que o acréscimo de rendibilidade dos mercados accionistas dos países emergentes relativamente ao mercado accionista europeu, durante o prazo do Depósito, não seja superior a 60%. Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que **este Depósito não é mobilizável antecipadamente** e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	3 anos, com: • Data de Constituição no dia 29 de Setembro de 2011; • Data de Vencimento no dia 29 de Setembro de 2014; • Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento do juro no dia 29 de Setembro de 2014.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento do juro serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de € 25.000 e máximo de € 100.000.000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro (J), cujo valor corresponderá a 50% da diferença entre a rendibilidade média semestral do Index Fund e a rendibilidade média semestral do Índice de Acções. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,00% do montante depositado, nem superior a um total de 30,00% do montante depositado. Assim, o valor do juro (J) devido na Data de Vencimento será calculado de acordo com o seguinte:

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Remuneração:
(continuação)

J = Max [3,00% ; Min (30,00% ; 50% × (ΔÍndice $^{j=1}$- ΔÍndice $^{j=2}$))] × MD

Em que:

- 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;
- 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita;
- 'MD' corresponde ao montante depositado;
- 'ΔÍndice^{j}' corresponde à rendibilidade média semestral do Índice *j* respectiva (para qualquer *j*=1 até *j*=2), sendo calculada com base na seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Indice}^{j} = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^{6} \frac{\text{Indice}_{i}^{j}}{\text{Indice}_{0}^{j}} - 1$$

  - 'Indice$^{j}_{i}$' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice *j* (para *j*=1, 2), conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=6); e
  - 'Indice$^{j}_{0}$' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice *j* (para *j*=1, 2), conforme observado na Data de Constituição; e

$\sum_{p=1}^{t}$ [ ] corresponde ao somatório dos t termos obtidos, variando p, de p=1 até p=t, na expressão entre parêntesis rectos.

Como clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 0,985%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 9,854%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rendibilidade:

<u>Cenário #1</u>: A diferença entre a rendibilidade média semestral do Index Fund e a rendibilidade média semestral do Índice de Acções é muito positiva (61.48%).

	Index Fund	Índice de Acções
Rendibilidade média semestral	89,35%	27,87%
Diferença	61,48%	
50% × Diferença	30,74%	
Juro máximo	30,00%	
Juro devido na Data de Vencimento	30,00%	
TANB	9,854%	

Remuneração:
(continuação)

Cenário #2: A diferença entre a rendibilidade média semestral do Index Fund e a rendibilidade média semestral do Índice de Acções é positiva (22,79%).

	Index Fund	Índice de Acções
Rendibilidade média semestral	-1,86%	-24,65%
Diferença	22,79%	
50% × Diferença	11,40%	
Juro máximo	30,00%	
Juro devido na Data de Vencimento	11,40%	
TANB	3,745%	

Cenário #3: A diferença entre a rendibilidade média semestral do Index Fund e a rendibilidade média semestral do Índice de Acções é negativa (-22,23%).

	Index Fund	Índice de Acções
Rendibilidade média semestral	-7,36%	14,87%
Diferença	-22,23%	
50% × Diferença	-11,12%	
Juro mínimo	3,00%	
Juro devido na Data de Vencimento	3,00%	
TANB	0,9854%	

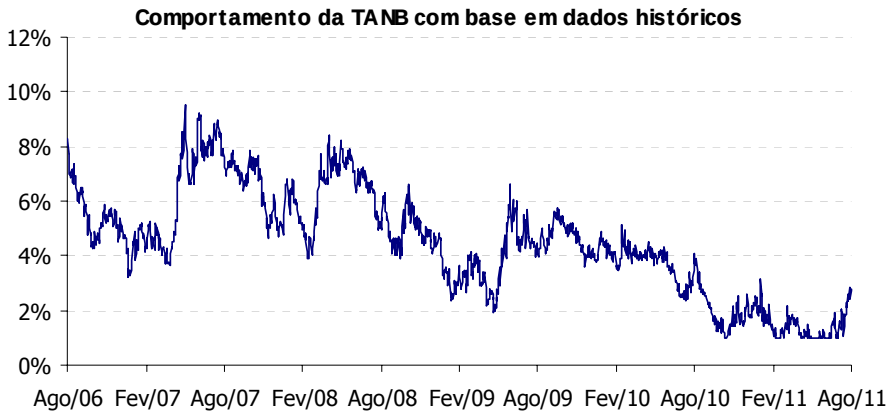

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base nos valores de fecho oficiais dos Índices, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos valores de fecho históricos dos Índices, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 16 de Agosto de 2003 e o dia 16 de Agosto de 2008, a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido:

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Remuneração:
(continuação)

	% dias
Percentagem de dias em que a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido, 3,00% (TANB 0,985%)	96,66%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Índice de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Banco Santander Totta, S.A. considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice (*Stoxx Limited*) e/ou do próprio Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora (*Stoxx Limited*), pelas entidades regulamentares ou de supervisão aplicáveis;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice).

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou às substituições consideradas necessárias e adequadas, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência, relativamente ao Index Fund, que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção do Index Fund, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão se à mesma der lugar, ou a redenção compulsiva das partes representativas do Index Fund;
- Suspensão da emissão e/ou resgate das partes representativas do Index Fund;
- Suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho do Index Fund por um período considerado relevante pelo Agente Calculador;
- Alteração significativa das condições de negociação das partes representativas do Index Fund, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate;
- O valor global do Index Fund atingir um montante inferior a € 25.000.000 ou ao respectivo contra-valor em divisa distinta;
- Alteração significativa i) do perfil de risco do Index Fund, ii) dos direitos de voto associados às partes representativas do Index Fund, iii) dos objectivos de investimento do Index Fund ou iv) da moeda na qual as partes representativas do Index Fund são denominadas;

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Remuneração: (continuação)	▪ Investigação por qualquer entidade supervisora i) das actividades do Fundo, ii) da sociedade gestora, iii) da custódia, iv) do administrador ou v) da comissão executiva do Index Fund, por má conduta ou por violação de quaisquer regras ou regulamentos; ▪ Cancelamento i) do registo do Index Fund ou ii) da nomeação da sociedade gestora, da custódia, do administrador ou da comissão executiva. O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA), e os respectivos anúncios publicados nos endereços de internet do Banco Emitente (*http://www.santandertotta.pt*) e da CMVM (*http://www.cmvm.pt).* 2. Não existe capitalização de juros. 3. A **Data de Pagamento do Juro** corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 29 de Setembro de 2014. O capital e o juro serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Observação correspondem aos dias 17 dos meses de Março e Setembro de cada ano, desde, e incluindo, o dia 17 de Março de 2012 (Data de Observação i=1), até, e incluindo, o dia 17 de Setembro de 2014 (Data de Observação i=6), num total de 6 Datas de Observação. No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos Indices que, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo do Juro, o ***Dia Útil de Negociação*** imediatamente seguinte, para os dois Índices. Para cada Índice, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do Índice e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice (a "Entidade Calculadora") torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Regime Fiscal:	No caso de pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português, com prova válida e actualizada do seu estatuto, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo efectuados junto da Sucursal Financeira Internacional do Banco Santander Totta, S.A. na Madeira são isentos de IRS ou IRC, devendo a sua eventual tributação ser aferida de acordo com o regime fiscal do respectivo estado de residência. Faz-se notar porém que, a manter-se o actual quadro legislativo, a referida isenção deixará presumivelmente de aplicar-se aos rendimentos devidos após 31 de Dezembro de 2011. Já nas situações em que os titulares não residentes não disponham de prova válida e actualizada do seu estatuto, há lugar a retenção na fonte de IRS/IRC a título definitivo, à taxa de 21,5% (esta retenção na fonte pode ser reduzida através da aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado por Portugal, contanto que se encontrem satisfeitos os respectivos requisitos formais). No caso de sujeitos passivos de IRS residentes em território português, os rendimentos de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21,5%, a qual reveste natureza liberatória ou de pagamento por conta do imposto devido a final, consoante o rendimento seja obtido fora do âmbito ou no âmbito de actividades empresariais ou profissionais, respectivamente. Caso esses Clientes – nas situações em que obtenham os rendimentos em causa fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais – optem pelo englobamento desses rendimentos, os mesmos deverão ser incluídos na respectiva declaração anual de rendimentos e tributados de acordo com o escalão de tributação do respectivo beneficiário, sendo que o imposto retido na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. Ainda nesta situação, ficam os sujeitos passivos obrigados a englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos por acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes em território português, com excepção de entidades instaladas na Zona Franca da Madeira que satisfaçam determinadas condições, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21.5%, sem prejuízo de eventuais dispensas de retenção na fonte que se mostrem aplicáveis e que deverão ser analisadas caso a caso. Adicionalmente, estes rendimentos deverão ser considerados no cômputo do resultado tributável e tributados às taxas gerais de IRC, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. O mesmo regime aplica-se às pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis. As transmissões gratuitas, por morte ou doação, dos montantes objecto destes depósitos, a favor de cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, estão isentas de Imposto do Selo. Nos restantes casos, as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares encontram-se sujeitas a tributação em sede de Imposto do Selo à taxa de 10%, excepto se o beneficiário for não residente, caso em que se aplica isenção.

Regime Fiscal: (continuação)	Caso as transmissões ocorram em benefício de pessoas colectivas residentes em Portugal, ou não residentes com estabelecimento estável em território português, as mesmas encontram-se sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Também as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes (sem estabelecimento estável) encontram-se sujeitas a tributação em IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou redução dessa tributação por aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado português. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet *http://www.fgd.pt*.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A, através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira, será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de *internet http://www.santandertotta.pt*.

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 29 de Setembro de 2014. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 29 de Agosto de 2011 a 28 de Setembro de 2011. O montante máximo disponível para subscrição é de € 100.000.000.

22 de Agosto de 2011

O iShares MSCI Emerging Markets Index Fund é uma marca registada da BlackRock Trust Company, N.A.

Depósito Indexado "Valor Emergente" não é, de forma alguma, patrocinado, recomendado, comercializado ou promovido pela iShares, Morgan Stanley Capital International ("MSCI"), pela London Stock Exchange Plc (a "Bolsa") ou pelo The Financial Times Limited ("FT"). A iShares, a MSCI, a Bolsa, e o FT não asseguram ou sugerem, expressa ou implicitamente, quaisquer resultados ou performance a ser produzida pelo fundos, nem o valor a atingir pelo mesmo em qualquer momento. Os fundos são compilados e calculados pela BlackRock Trust Company. Não obstante, a iShares, a MSCI, a Euronext, a Bolsa e o FT não serão responsáveis perante terceiros por qualquer erro nos fundos, e a iShares, a MSCI, a Euronext, a Bolsa e o FT não terão qualquer obrigação de aconselhar ou avisar ninguém por qualquer erro no mesmo.

O Euro Stoxx 50^{SM} é detido pela STOXX LIMITED. O nome do índice é uma marca da STOXX LIMITED e foi licenciada para utilização pelo Banco Santander Totta, S.A.. @1998 STOXX LIMITED. Todos os direitos reservados.

Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente" não é patrocinado, apoiado, comercializado ou promovido pela STOXX LIMITED ("STOXX"). A STOXX não emite qualquer opinião ou juízo, expressa ou implicitamente, aos aforradores do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente" ou a qualquer membro do público relativamente à conveniência do investimento em títulos, de uma forma geral, ou no Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente", em particular. A única relação da STOXX face ao Licenciado é na qualidade de Concessionário da Licença para uso do índice Euro Stoxx 50^{SM}. O índice Euro Stoxx 50^{SM} é determinado, composto e calculado pela STOXX, independentemente do Banco Santander Totta, S.A. ou do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente". A STOXX não é responsável por, ou participa na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente" a ser emitido, ou na determinação ou cálculo da equação que estabelece a conversão do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente" em dinheiro. A STOXX não tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à gestão, publicitação ou comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente".

A STOXX NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A STOXX NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUIZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS AFORRADORES DO DEPÓSITO INDEXADO "SFI MADEIRA – VALOR EMERGENTE", OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A STOXX NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A STOXX TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS INDIRECTOS, PUNITIVOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE. NÃO HÁ QUAISQUER BENEFICIÁRIOS TERCEIROS DE QUAISQUER ACORDOS ENTRE A STOXX E O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A..

A *Bloomberg* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valor Emergente" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Banco Santander Totta, S.A. – Capital Social: 656.723.284€ - C.R.C. Lisboa n.º 1587 Reg. Pessoa Colectiva n.º 500 844 321 – Sede Social: R. Ouro, n.º 88 – 1100-063 Lisboa

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito "SFI Madeira – Valor Emergente".

_____

(Assinatura do aforrador)